



Juiz de Fora

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LEI MUNICIPAL Nº 80/JUIZ DE FORA –  
MINAS GERAIS 76 DE 11/05/92**



**RESOLUÇÃO Nº. 490/17**

“Dispõe sobre a prorrogação do Projeto de Fitoterapia (Formação da Cadeia Produtiva de Fitoterápicos) no Município de Juiz de Fora a outras providências...”

O Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora no uso de suas atribuições, prevista no Artigo 1º da Lei Municipal de nº 8076 de 11/05/1992, suas alterações e do seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária de 21 de Dezembro de 2017.

**Considerando:**

- A Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A Lei Federal 8080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8142/90
- A Lei Federal 8666/93
- A Lei Complementar 141 de 13/01/2012
- O Decreto Presidencial 7508 de 28 de Junho de 2011
- A Lei Municipal 8076/92 e suas alterações
- A Lei Municipal 10.000 de 08 de Maio de 2001
- As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde e seu Regimento Interno
- O parecer da Comissão de Vigilância em Saúde do CMS;
- As discussões em Plenário do CMS nesta data;

**Resolve:**

Art.1º- Aprovar a prorrogação pelo prazo de seis meses do Projeto de fitoterapia “FORMAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE FITOTERÁPICOS NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Art.2º- O Conselho Municipal de Saúde, participará da discussão quanto a definição das Unidades Básicas de Saúde que participarão do projeto;

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Registre-se, cumpra-se e publique.

Juiz de Fora, 21 de Dezembro de 2017.

*Regina Célia de Souza*

**Presidente do CMS/JF**

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

**Secretária de Saúde**